

### ATOS OFICIAIS

#### SNJ • SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

##### DECRETO Nº 9.202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

“FICA MANTIDA A MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, FICA ESTENDIDA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA NÃO ESSENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando, os preceitos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020, do Decreto Estadual n.º 64.953, de 27 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.014, de 10 de junho de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.032, de 26 de junho de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.056, de 10 de julho de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.088, de 24 de julho de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.114, de 7 de agosto de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.143, de 21 de agosto de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.170, de 4 de setembro de 2020, do Decreto Estadual n.º 65.184, de 18 de setembro de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.110, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 9.113, de 23 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.118, de 31 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.139, de 8 de maio de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.130, de 22 de abril de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.147, de 1º de junho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.152, de 15 de junho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.156, de 26 de junho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.166, de 13 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 9.175, de 29 de julho de 2020, do Decreto Municipal n.º

9.179, de 10 de agosto de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.184, de 24 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal n.º 9.191, de 9 de setembro de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a vigência da medida de quarentena no âmbito do Município de Barueri até 14 de outubro de 2020, nos moldes do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 9.113, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica mantida a suspensão, até 14 de outubro de 2020, das atividades de natureza não essencial na Administração Direta e Indireta do Município de Barueri, excetuados os órgãos e entidades que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto, consoante disciplinado nos artigos 2º e seguinte do Decreto Municipal n.º 9.113, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º** Este decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**RUBENS FURLAN**

PREFEITO DE BARUERI



## CORONAVÍRUS | COVID-19

# Veja como agir se tiver caso SUSPEITO OU CONFIRMADO NA SUA CASA

#### SALA E ÁREAS COMUNS



Todos devem usar máscara.

Não compartilhar móveis e limpá-los com álcool 70% ou água sanitária. Manter distância de 2 m da pessoa contaminada.

#### QUARTO



Se a casa tiver só um dormitório, reservar para a pessoa contaminada. Manter porta fechada e abrir janelas para a circulação de ar e entrada de sol. Manter lixeira com saco plástico ao lado da cama. A própria pessoa deve trocar a roupa de cama e tirar o lixo do quarto.

#### COZINHA



Não compartilhar pratos, copos e talheres. Se contaminado, evitar cozinhar. Se for necessário, sempre de máscara.

#### BANHEIRO



Não compartilhar objetos e toalhas. Após cada uso, desinfetar privada, descarga, pia e torneira. Reservar lixeira exclusiva para a pessoa contaminada.

**PREVINA-SE. SE TIVER QUE SAIR, USE MÁSCARA. SE TIVER TOSSE, FEBRE OU FALTA DE AR, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.**



PREFEITURA DE BARUERI

#### EXPEDIENTE



<http://portal.barueri.sp.gov.br>

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI

**Prefeito:**  
Rubens Furlan

**Vice-Prefeito:**  
José Roberto Piteri

**Secretário de Comunicação:**  
Tazio Gomiero

**Editor:**  
João Carlos Amaral (MTB - 81.559/SP)

**Diagramação:**  
Wilson Machado Junior  
Reivisson Casé  
Rodrigo Borges

**Circulação:** Walter de Almeida Duarte

O Jornal Oficial é publicado pela Secretaria de Comunicação

**Tiragem:** 10.000 exemplares - Distribuição gratuita

**Circulação:** quartas e sábados

**Endereço:** Rua Campos Sales, 222 • Centro • Barueri • SP  
**Contato:** 11 4198-1878 [job@barueri.sp.gov.br](mailto:job@barueri.sp.gov.br)



# CONTINUAMOS JUNTOS



## NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

**FAÇA A SUA PARTE. PREVINA-SE.**



Lave frequentemente as mãos com água e sabão.



Em local público, use álcool em gel 70%.



Respeite a distância mínima de 1,5 m.



Evite aglomerações, abraços, beijos e apertos de mão.



Ao espirrar ou tossir, cubra com a parte interna do cotovelo ou lenço descartável.



Se puder, fique em casa. Se sair, USE MÁSCARA.

**SUA PARTICIPAÇÃO É ESSENCIAL PARA SEGUIRMOS EM FRENTE COM SEGURANÇA. SE TIVER TOSSE, FEBRE OU FALTA DE AR, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.**

